



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.391/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 2 de setembro de 2025.

Referente: Indicação nº 912/2025
11ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
3015/2025

DATA / HORA
10/09/2025 17:03:58

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 912/2025**, de autoria do Nobre Vereador José Adriano da Conceição, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por meio do Memorando Nº 0244/2025 - SMDUE***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MEMORANDO 0244/2025 SMDUE

Cajamar, 01 de setembro de 2025.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referente: Memorando 2.531/2025 – DAL/SMG

Indicação 912 de José Adriano da Conceição.



16h20

Prezados,

Em resposta ao memorando supracitado informamos que o proprietário do imóvel localizado á esquerda do nº 101 da Rua das Iris – Portal dos Ipês I, foi identificado e notificado via Aviso de Recebimento dos Correios (AR), para a realização de Limpeza e Capinação de terreno.

Segue em anexo Relatório Fotográfico.

Atenciosamente,

Leandro Morette Arantes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Givanilso Pereira Serraglio

Subsecretário de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Edson Rezaghi dos Santos

Fiscal de Obras R.E.14.319

End.: Praça José Rodrigues do Nascimento 30 , Centro, Cajamar – Fone: (11) 4446-6614

E-mail: dir.decontroleurbano@cajamar.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório fotográfico – 29 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Limpeza de Terreno em Área Particular.

LOCAL: Rua das Iris esquerda do nº 101. Código dos Imóvel – 15.671.

INDICAÇÃO Nº 912/2025





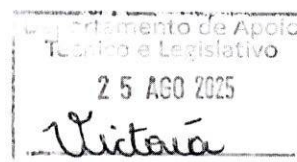
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 912 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



15h20

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da Municipalidade, em conformidade com a Lei Complementar 70/2005 – Código de Postura do Município de Cajamar, a possibilidade de notificar o proprietário, acerca de realizar a roçagem e limpeza do terreno, localizado na Rua das Íris, ao lado do número 101 – em frente ao número 88 – Portal dos Ipês I.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, que seja verificado junto ao proprietário, pois em época de chuva acumula água no terreno, ocorrendo infiltração nas casas que fazem fundos com o terreno localizadas na Rua dos Jasmins. Essas infiltrações estão danificando os muros e os devidos acabamentos dos mesmos.

A falta de limpeza e manutenção nos terrenos baldios aumentam o risco de doenças transmitidas por vetores (mosquitos, barbeiros, etc), como dengue, febre amarela, zika vírus, etc. O acúmulo de lixo e água parada também favorece a proliferação de pragas, como ratos e insetos que podem transmitir doenças.

Terrenos baldios podem ser utilizados para depósito de lixo irregular (o que está acontecendo no endereço acima), tornando-se pontos de contaminação. Além disso, podem servir de abrigo para criminosos, aumentando a insegurança na vizinhança.

Diante forma evidencia-se a importância dessa indicação

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de julho de 2025.

José Adriano da Conceição
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2539/2025

DATA / HORA
04/08/2025 10:40:33

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

EDVILSON LEME MENDES

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo